

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Companhia Aberta

C.N.P.J. nº 62.232.889/0001-90 - CVM nº 20796

N.I.R.E. 35300524110

**FATO RELEVANTE**

Banco Daycoval S.A. (Bovespa: DAYC4), instituição financeira com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90 (“Companhia” ou “Banco Daycoval”), em cumprimento ao disposto no art. 155 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

**I. Contrato de Investimento**

1.1. A Companhia, em conjunto com seus acionistas controladores firmou, nesta data, um Contrato de Investimento com três investidores institucionais -- fundos administrados pelo Cartesian Capital Group, LLC (“Cartesian”), International Finance Corporation - IFC e Wolfensohn Capital Partners Holdings II, L.P. (conjuntamente “Investidores”), no valor total de até R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais) (“Contrato de Investimento”). O Contrato de Investimento tem como principais objetivos: (a) fortalecer a base de captação da Companhia para possibilitar a expansão da sua carteira de crédito no segmento de *middle market*; (b) diversificar suas fontes de captação (*funding*); e (c) permitir que investidores globais de renome detenham bônus de subscrição de ações preferenciais da Companhia.

1.2. O Contrato de Investimento será implementado por meio da subscrição de bônus de subscrição de ações ordinárias e preferenciais que serão emitidos pela Companhia conforme item II abaixo, com a aplicação pelos Investidores em Certificados de Depósito Bancário - CDBs a serem emitidos pelo Banco Daycoval, cujas características serão informadas por meio de Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente pela

Companhia. Os acionistas controladores comprometeram-se a ceder aos Investidores parte de seus direitos de subscrição dos bônus de subscrição de ações preferenciais, de forma a viabilizar a operação.

1.3. O Contrato de Investimento prevê a obrigação de os Investidores e a Daycoval Holding Financeira S.A. (“Acionista Controlador”) permanecerem com os respectivos bônus de subscrição subscritos por dois anos a contar da data de assinatura do referido acordo, além do comprometimento da Companhia de manter determinados índices financeiros e de certas hipóteses de resgate antecipado dos recursos aplicados pelos Investidores.

1.4. Em observância ao disposto no Contrato de Investimento, o Acionista Controlador comprometeu-se a eleger um representante indicado pelos fundos administrados pelo Cartesian como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; obrigação essa que permanecerá enquanto (i) o montante dos recursos aplicados pelos Investidores em CDBs emitidos pelo Banco Daycoval for igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou (ii) a quantidade total de bônus de subscrição e/ou ações de emissão da Companhia detidas pelos Investidores for igual ou superior a 25.000.000 (vinte e cinco milhões).

1.5. O Contrato de Investimento prevê ainda que a Companhia deverá reembolsar aos Investidores os custos relacionados à negociação e implementação do Contrato de Investimento até o limite de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos).

## **II. Emissão de Bônus de Subscrição**

2.1. Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foi aprovado, dentro do limite do capital autorizado, a emissão privada de 18.451.613 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e treze) bônus de subscrição de ações ordinárias (“Bônus ON”) e 76.996.117 (setenta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e dezessete) bônus de subscrição de ações preferenciais (“Bônus PN” e, em conjunto com os Bônus ON, simplesmente “Bônus”).

2.2. Os acionistas da Companhia terão o direito de preferência para a subscrição dos Bônus, nos termos do § 1º, alínea “b”, do artigo 171 da Lei 6.404/76, isto é, (i) a

preferência dos detentores de ações preferenciais será exercida sobre os Bônus PN, na proporção que detiverem no capital social da Companhia na data de 19.2.2009, inclusive; e (ii) a preferência dos detentores de ações ordinárias será exercida sobre os Bônus ON, estendendo-se aos Bônus PN na quantidade necessária para assegurar a mesma proporção que os acionistas detentores de ações ordinárias detiverem no capital social da Companhia na data de 19.2.2009, inclusive. A partir de 20.2.2009, as ações serão negociadas ex-direito de preferência. O direito de preferência poderá ser exercido ou cedido, conforme o caso, **no período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação de Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente pela Companhia**, sendo que os acionistas deverão se manifestar, se for o caso, quanto ao interesse na subscrição de eventuais sobras no boletim de subscrição a ser firmado no ato da subscrição.

2.3. Os Bônus serão emitidos ao preço de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de 100 (cem) Bônus ou frações inferiores a 100 (cem) Bônus, serão escriturais e custodiados no Banco Bradesco S.A. O pagamento do preço de subscrição dos Bônus deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis da assinatura do boletim de subscrição dos Bônus, nos termos do Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente pela Companhia.

2.4. Cada Bônus ON conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia (“Ação ON”) e cada Bônus PN conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação preferencial da Companhia (“Ação PN”), ao preço de emissão de (i) R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por ação na Forma de Exercício 1 (conforme definido abaixo) (“Preço de Exercício 1”); ou (ii) R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) por ação na Forma de Exercício 2 (conforme abaixo definido) (“Preço de Exercício 2” conjuntamente com o Preço de Exercício 1 “Preço de Exercício”), observadas determinadas hipóteses de ajuste do número de ações ou do Preço de Exercício, nos termos do Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente.

2.5. A subscrição das Ações ON ou Ações PN em decorrência do exercício dos Bônus, conforme o caso, poderá ocorrer por meio de uma entre duas formas, à escolha do subscritor do Bônus: **(a) Forma de Exercício 1**: no prazo de 30 (trinta) dias da data de realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que formalizará o crédito dos Bônus aos subscritores, mediante o pagamento do valor equivalente ao (i) Preço de Exercício 1 multiplicado pela (ii) quantidade de Bônus subscrita à vista e em

dinheiro; ou **(b) Forma de Exercício 2:** na hipótese de o subscritor do Bônus ON ou Bônus PN optar pela subscrição das Ações ON ou Ações PN, respectivamente, em momento posterior, o subscritor deverá efetuar aplicação em CDB de emissão do Banco Daycoval no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do boletim de subscrição dos Bônus, com as características a serem indicadas em Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente, em valor equivalente a (i) 76,92308% do Preço de Exercício 2 multiplicado (ii) pela quantidade de Bônus subscrita; essa alternativa permitirá a subscrição de Ações ON ou Ações PN, conforme o caso, (i) entre 31.3.2011 e 31.3.2014, no último dia útil de cada trimestre dos anos de 2011, 2012 e 2013 e em 31.3.2014 ou (ii) em determinadas hipóteses de resgate antecipado dos CDBs previstas no Contrato de Investimento e destacadas no Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente pela Companhia.

### **III. Outras Informações**

3.1. As informações detalhadas sobre a emissão dos Bônus e dos CDBs serão tornadas públicas por meio de Aviso aos Acionistas a ser publicado oportunamente pela Companhia.

3.2. O Acionista Controlador informou à Companhia que pretende subscrever todas as eventuais sobras dos Bônus, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas da Companhia que tenham indicado interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

**Morris Dayan**

*Diretor de Relações com os Investidores*